

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Em face de **AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 11.458.618/0001-16 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Impugnação interposta pela empresa Autominas France Comercio de Veiculos Ltda ao Edital do Processo Licitatório 042/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº006/2024.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:

Que seja revista a descrição do item de sequência de nº2, alterando-a para “motor mínimo de 1.0 Turbo”, alegando ainda que o não provimento da impugnação estaria limitando a participação não somente da empresa impugnante, mas também de demais empresas que não comercializam veículos com motor 1.8.

De modo a garantir a melhor avaliação da impugnação interposta, fora encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde o inteiro teor do procedimento licitado supra citado, para análise e formalização de ofício de modo a demonstrar embasamentos para a solicitação feita inicialmente. Sendo respondido o ofício de nº524/2024, datado em 17 de julho de 2024.

Diante disso passemos a análise desta administração.

1. Da Fundamentação Legal:

Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/21, a Administração deve justificar a necessidade de especificações que possam restringir a competitividade, demonstrando que tais requisitos são imprescindíveis para atender ao interesse público.

A Lei 14.133/21, em seu artigo 5º, estabelece os princípios que regem as licitações, incluindo a competitividade e a isonomia. No entanto, essas diretrizes devem ser equilibradas com a necessidade de atender de forma eficaz e segura as demandas da Administração Pública.

2. Das Especificações dos veículos:

A exigência do motor mínimo de 1.8 cilindradas, conforme especificado no Termo de Referência do edital, foi fundamentada em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses estudos consideraram a necessidade de desempenho, robustez e durabilidade dos veículos para atender às demandas específicas das atividades operacionais. Garantindo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

atendimento adequado das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

No ato das formalizações das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, são realizadas pesquisas para garantir que suas aquisições não tragam prejuízo a Administração Pública. No processo “in casu” segue os seguintes criterios apresentados pela mencionada secretaria:

a) Desempenho Consistente:

O motor 1.8 oferece potência de forma consistente em uma ampla faixa de rotações, garantindo melhor aceleração e capacidade de resposta, especialmente em altas velocidades. Isso é essencial para a operação eficiente e segura do veículo nas mais diversas condições de tráfego e terreno, atendendo plenamente às necessidades previstas no objeto da licitação.

b) Confiabilidade e Durabilidade:

Motores aspirados naturalmente, como o 1.8, apresentam menor complexidade em comparação com motores turboalimentados. Isso resulta em menos componentes suscetíveis a falhas, aumentando a confiabilidade e a durabilidade do veículo ao longo do tempo. Considerando a importância da longevidade e da confiabilidade dos veículos a serem adquiridos, a escolha do motor 1.8 se justifica plenamente.

c) Manutenção e Custo:

Os motores 1.8, por serem aspirados naturalmente, possuem menores custos de manutenção devido à ausência de componentes adicionais como o turbocompressor, que pode ser caro para reparar ou substituir. A simplicidade de manutenção desses motores também facilita reparos, tornando-os mais acessíveis e práticos para as oficinas mecânicas, reduzindo, assim, os custos operacionais a longo prazo.

d) Consumo de Combustível em Certas Condições:

Em condições de condução em alta velocidade ou em rodovias, os motores 1.8 podem ser mais eficientes, pois não precisam trabalhar com tanta intensidade quanto os motores 1.0 turbo para manter a velocidade. Isso garante um desempenho mais eficiente em longos percursos, alinhando-se às necessidades operacionais esperadas para os veículos.

e) Experiência de Condução:

A resposta do acelerador nos motores aspirados naturalmente é mais linear e previsível, proporcionando uma experiência de condução mais suave. Além disso, os motores 1.8 demonstram melhor desempenho em subidas íngremes e quando carregados com peso extra, características essenciais para a aplicação pretendida dos veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

3. Da análise da impugnação;

A solicitação de alteração da especificação do motor mínimo de 1.8 para 1.0 turbo foi analisada. Entretanto, a especificação atual visa garantir que os veículos adquiridos atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde com a devida eficiência, segurança e maior custo benefício devido aos benefícios apresentados pelo motor 1.8 ao longo do tempo de sua utilização.

A alteração proposta poderia comprometer essas necessidades operacionais e gerar despesas aos cofres municipais.

Alem disso, a Secretaria Municipal de Saúde tem embasamento e estudo para que suas aquisições sejam realizadas de forma a atender as suas necessidades, sem prejuízo ao certame licitatório.

Deste modo

RESOLVE:

Diante do exposto, a impugnação apresentada pela empresa AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA é **indeferida**. As especificações técnicas constantes no edital serão mantidas, pois estão fundamentadas em estudos que comprovam sua necessidade para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e aos cofres municipais.

Publique-se e cumpra-se,

Tupaciguara/MG, 18 de julho de 2024.

Gregory Guilherme Galé Ferreira

Pregoeiro Eletrônico